

=LEI COMPLEMENTAR Nº 361 DE 24 DE ABRIL DE 2023=

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E REDUÇÃO DE
VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, na seguinte conformidade:

I – extinção de cargos vagos conforme **Anexo I**;

II – redução de vagas para os cargos previstos no
Anexo II;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24
de abril de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de abril de 2023.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-

= LEI COMPLEMENTAR Nº 361 DE 24 DE ABRIL DE 2023 =

ANEXO I

Relação de cargos vagos a serem extintos

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência.
Encarregado de Praças, Parques e Jardins	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Cemitério	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Centro Cultural	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Matadouro	1	40	II 4A - 5E
Sondador	1	40	II 2A - 3E
Técnico em Edificações	2	40	II 5A - 6E

= LEI COMPLEMENTAR Nº 361 DE 24 DE ABRIL DE 2023 =

ANEXO II

Relação de cargos que terão redução no número de vagas

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas a serem reduzidas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência.
Agente Cultural	1	40	II 3A - 4E
Auxiliar de Cozinha	7	40	II 1C - 2E
Chefe de Divisão	4	40	II 8A – 9E
Eletricista	2	40	II 4A - 5E
Mecânico	4	40	II 4A - 5E
Oficial de Conservação	10	40	II 2A - 3E
Operador de Serviços	80	40	II 1C - 2E
Técnico Esportivo e de Recreação	5	40	II 2A - 3E
Visitador Sanitário	1	40	II 2A - 3E